



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9390 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 Publicação: Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

**CONSIDERANDO** o requerimento (3392400) do juiz de direito JMARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, titular da Vara Única da Comarca de Barro Duro, de entrância inicial - Processo nº22.0.000062193-9;

**CONSIDERANDO** a informação da SEAD (3382656);

**CONSIDERANDO** a manifestação 23360 (3392596);

**CONSIDERANDO** a decisão 7856 (3393141);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) dias de folga ao juiz de direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, titular da Vara Única da Comarca de Barro Duro, de entrância inicial, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 10.04.2021, 11.04.2021 e 12.04.2021, devendo a fruição ocorrer nos dias 31.08, 01.09 e 02.09.2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 1399/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 22 de junho de 2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, cujas estatísticas demonstram recrudescimento do contágio;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI n. 22.0.000057782-4;

**CONSIDERANDO** as informações e a Decisão Nº 7792/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER3389837 encartadas no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR**, com os servidores abaixo elencados, Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE URUÇUI**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000057782-4, indico os servidores a seguir, sem prejuízo de suas atribuições habituais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JÚNIOR	28055	Presidente
FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL	29288	Membro
ALINE TARCIANA BATISTA DE ALMEIDA CERQUEIRA	473365-7	Membro
DANIEL MOURA LIMA	30920	Apoio

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação - CEL ora constituída terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação - CEL conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

Parágrafo único. O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/06/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 1400/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 22 de junho de 2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, cujas estatísticas demonstram recrudescimento do contágio;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI n. 22.0.000057782-4;

**CONSIDERANDO** as informações e a Decisão Nº 7792/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER3389837 encartadas no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR**, com os servidores abaixo elencados, Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA PORTO**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000057782-4, com os servidores a seguir relacionados, sem